



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESPOSTA A ESCLARECIMENTO Nº 3

PP Nº 19/2019

PROCESSO Nº 64/2019

Informo termos recebido a ESCLARECIMENTO do Edital Pregão Presencial nº 19/2019 solicitado pela empresa **ENERGIZA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA-ME**, nos termos do Edital, item 3 “Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Pregoeira, até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas”.

Considerando que os esclarecimentos tratam de exigências/condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão n.º 19 /2020, o assunto foi submetido à análise e manifestação da Área Técnica - Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia.

O pedido de Esclarecimento possui 2 pontos a saber:

1 - Pelo edital e as respostas feitas conclui-se que então o sistema deverá gerar no mínimo 15000kWh/mês. Sendo assim será dimensionado um sistema que gerará nos meses de menor radiação solar os 15000kWh e nos meses de verão poderá ter uma geração de até 32% a mais que esse mínimo necessário para atender a demanda da Casa Legislativa. Com isso o sistema também tem uma potência maior em 25% que se fosse consumir os 15000kWh em média anual no decorrer dos meses. O presente edital foi feito com base em preços de sistema deste dimensionamento?

**RESPOSTA:** Vide resposta Esclarecimentos nº 2 - item 2 - Conforme consignado no Edital Licitatório, a usina deverá gerar mensalmente, no mínimo, a potencial nominal de 15.000 KWH/mês para atende a demanda de consumo mensal desta Casa Legislativa.

Ainda informamos que os preços foram estimados com base em orçamentos que utilizaram está média mínima de consumo de 15.000 KWH/mês.

2 - Pelas normativas da Aneel um reforço na rede da Cemig pode levar até 120 dias para ser executado para somente depois disso ser aprovado projeto e aprovado vistoria pela Cemig para inicio da geração. Sendo assim, o que se prevê no edital é que teremos que aguardar esse prazo caso seja necessário esse tipo de alteração por conta de uma responsabilidade que cabe a Câmara de Contagem e não ao serviço contratado?



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESPOSTA:** Vide resposta Esclarecimentos nº 2 - item 5 - Os pagamentos se darão estritamente em conformidade com a tabela de % prevista no Edital e tão somente depois de cumprida integralmente cada etapa.

Ressaltamos que consta no Edital (Item - 14.2.1), Minuta do contrato (cláusula terceira, parágrafo terceiro) e Anexo I - Termo de Referencia (item - 8.3) a disposição seguinte:

14.2.1 “O não cumprimento por parte da concessionária de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte da CONTRATANTE”.

14.2.2 Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução das obras deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

Contagem, 14 de janeiro de 2020.

**Érica Souza  
Pregoeira**